

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado:

CONTRATANTE:

Fundação Síndrome de Down, com sede na Rua José Antônio Marinho, nº 430 – Santa Genebra II - CEP: 13084-783 – Campinas/SP, registrada no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, inscrição municipal nº 74168-0, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Rogério Tofoli, portador do RG nº 23.153.732-3 e CPF nº 137.985.018-58, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado:

CONTRATADO:

Vitoria Hotéis Ltda, com sede na Avenida Guilherme Campos, 500 – Anexo II – Jardim Santa Genebra - Campinas/SP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.639.008/0008-67, neste ato representada por Marcelo Sarri, portador do RG nº 57.426.184-9 e CPF nº 031.477.669-93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima identificadas e qualificadas resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Fornecimento de Alimentação para Palestrantes no período do evento, totalizando 120 (cento e vinte refeições) ao valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços ou de entrega dos bens será de acordo com o previsto na cláusula anterior

2.2. A data limite para a conclusão dos serviços ou entrega dos bens é 22/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado através do **Termo de Convênio 979008 - Ministério da Saúde/ SIPAR – 25000.156956/2025-52.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

b) Fornecer ao CONTRATADO as informações e condições necessárias para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços/fornecer os bens objeto deste contrato com a máxima diligência e qualidade, cumprindo as especificações acordadas e dentro do prazo estabelecido.
- b) Utilizar materiais de primeira linha e mão de obra qualificada.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por justa causa, em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições por qualquer das partes, mediante notificação escrita à parte infratora, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade.

5.2. O contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Contrato será assinado eletronicamente pelas Partes, por seus representantes legais devidamente constituídos, com uso de sistema

específico, em conformidade com a legislação brasileira aplicável e as normas e padrões internacionais de segurança da informação, reconhecendo as Partes, desde já, sua eficácia e validade. As Partes reconhecem que independentemente da data de formalização da assinatura eletrônica no sistema, para fins de início dos efeitos deste Contrato, será considerada como data de assinatura aquela indicada abaixo.

Campinas/SP, 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

CNPJ nº 52.366.838/0001-05

Representada por: Marcos Rogério Tofoli

CONTRATADO:

Vitoria Hotéis Ltda

CNPJ nº 03.639.008/0008-67

Representado por: Marcelo Sarri

Contrato Alimentação Palestrantes - Vitoria Hotels pdf

Código do documento 32902c7e-d215-48fa-8658-0eaecb62b6e9



Assinaturas



Marcelo Sarri
marcelo.sarri@vitoriahoteis.com.br
Assinou

Marcelo Sarri



Marcos Rogério Tofoli
mrtofoli@gmail.com
Assinou

Marcos Rogério Tofoli

Eventos do documento

04 Dec 2025, 15:54:29

Documento 32902c7e-d215-48fa-8658-0eaecb62b6e9 **criado** por VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI (620fa546-db49-4bae-8cd0-46803a4c2dd1). Email: contato@fulltime-eventos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:54:29-03:00

04 Dec 2025, 15:56:24

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI (620fa546-db49-4bae-8cd0-46803a4c2dd1). Email: contato@fulltime-eventos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:56:24-03:00

04 Dec 2025, 16:13:45

VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI (620fa546-db49-4bae-8cd0-46803a4c2dd1). Email: contato@fulltime-eventos.com.br. **ALTEROU** o signatário **marcelo.serri@vitoriahoteis.com.br** para **marcelo.sarri@vitoriahoteis.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-04T16:13:45-03:00

09 Dec 2025, 09:37:09

MARCELO SARRI **Assinou** - Email: marcelo.sarri@vitoriahoteis.com.br - IP: 200.205.133.242 (200-205-133-242.customer.telesp.net.br porta: 5512) - Documento de identificação informado: 031.477.669-93 - DATE_ATOM: 2025-12-09T09:37:09-03:00

10 Dec 2025, 19:05:06

MARCOS ROGÉRIO TOFOLI **Assinou** - Email: mrtofoli@gmail.com - IP: 177.51.64.12 (12.64.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 1546) - Documento de identificação informado: 137.985.018-58 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-10T19:05:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0e7e402d2441812e19f9e87db28839396cebd8f2d7549f9475ee8c4486cbbdd5

(SHA512):a4d6c7721d06b31e798efdc15bd781274bf67436de1560e105fb50a32ea7e39d06089347e95d90c832e564d928379a0c5ce3c583b0809f49a5025aadd11268ec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
